



MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES DE PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANO I, Nº 1, SERRANO DO MA, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 01**

SUMÁRIO DE PUBLICAÇÕES DE PODER EXECUTIVO

LEIS

Gabinete do Prefeito ..... 01

**LEI Nº 255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão – Estado do Maranhão, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei. Artigo 1º** - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão - DOSM, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativo do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, em conformidade da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. **Artigo 2º** - O Diário Oficial de que trata esta Lei cria a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, no sítio da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão (MA) na rede mundial de computadores – INTERNET, endereço eletrônico (a ser criado) sendo gratuita sua consulta aos interessados, independentemente de prévio cadastramento. **§ 1º** - As matérias publicadas deverão ser editadas em sistemas com códigos abertos, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização. **§ 2º** - A implementação do Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão (MA) – DOSM será regulamentada por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **§ 3º** - O ato de regulamentação de que trata o parágrafo anterior deste artigo, deverá observar o seguinte: I - as publicações deverão ser realizadas com periodicidade mínima dentro das formas legais; II - estabelecer os dias da semana de publicação; III - autorizar a publicação de edição extra ou suplementar, quando necessário; IV - o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão (MA) – DOSM tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema. **Artigo 3º** - As edições do Diário Oficial do Município de Serrano do Maranhão (MA) - **DOSM**, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica. **Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. Jonhson Medeiro Rodrigues – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA DAS PALMEIRAS, SNº, CENTRO, SERRANO DO MARANHÃO – MARANHÃO  
CEP: 65.269-000**

**JONHSON MEDEIRO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ENILDE FONSECA SILVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO